



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Contrato nº 196/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCONV/PPGT

Processo nº 23115.013838/2025-38

Unidade Gestora: UFMA

Contrato que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e a Fundação Sousândrade, para prestar serviços de apoio técnico e estrutural à execução do **Projeto Curso de Aperfeiçoamento em Compliance e Liderança no Brasil**.

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor FERNANDO CARVALHO SILVA, nomeado pelo Decreto S/N de 09/11/2023, publicada em 10/11/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 04/10/2011, doravante denominada CONTRATANTE e a Fundação Sousândrade, Instituição fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua das Juçaras, Q/ 44, nº 28, Renascença I, CNPJ nº. 07.060.718/0001-12, representada neste ato por seu Diretor Presidente, WALTER CEZAR NUNES, conforme documentos acostados aos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e 7.423/2010, Decreto 6.170/07, Portaria Ministerial nº 127/08 e da Resolução nº 299/2023 CONSAD, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato tem origem no Processo acima epigrafado e nas justificativas constantes no **Projeto Curso de Aperfeiçoamento em Compliance e Liderança no Brasil**, do **Professor Paulo Roberto Barbosa Ramos**, Coordenador do Projeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de Fundação de Apoio a UFMA objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução do **Projeto Curso de Aperfeiçoamento em Compliance e Liderança no Brasil**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A realização dos serviços, de apoio técnico estrutural, ora contratados, se efetivará de acordo com o disposto no Cronograma de Execução constante dos Planos de Trabalho, parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Os recursos para atendimento das despesas do presente Contrato estão previstos no valor de **R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais)**, oriundos de recursos provenientes do do pagamento das mensalidades efetuado pelos alunos, mediante boleto bancário.

4.2. Para participação no curso, o pagamento do valor da mensalidade será feito via boleto bancário, emitido e recolhido em instituição bancária, em conta corrente unicamente criada para esta finalidade, de titularidade da contratada.

4.3. Será de responsabilidade da Contratada o recebimento, em sua própria conta bancária, dos valores referentes ao pagamento das taxas a serem cobradas dos candidatos, bem como a confecção dos documentos de arrecadação dessas taxas.

4.4. Após o recolhimento dos valores pagos e recolhidos pela contratada, deverá ser repassado à UFMA, na conta geral da universidade, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) referente ao ressarcimento do valor empenhado previamente, condição obrigatória para publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.5. As informações e extratos bancários referentes à arrecadação de trata esta cláusula deverão ser detalhados ao final da vigência contratual, no momento da prestação de contas.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO SALDO APURADO**

5.1. Concluída a execução de todas as etapas do **Projeto Curso de Aperfeiçoamento em Compliance e Liderança no Brasil**, visando atuações pedagógicas inclusivas no ensino, tendo sido apurado eventual saldo financeiro, o mesmo será devolvido diretamente para a conta da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor a ser repassado à CONTRATADA poderá ser alterado mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, devidamente autorizado pelo Gestor e publicado no Diário Oficial da União.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Para a execução do presente Contrato, atribui-se às partes as seguintes obrigações especiais:

6.1.1. Cabe à **CONTRATANTE**, observados os preceitos legais aplicáveis:

- a) autorizar a execução dos serviços, na forma da lei e do Plano de Trabalho;
- b) fornecer à CONTRATADA, por intermédio do Coordenador do Projeto, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes para a consecução dos serviços de apoio técnico e estrutural a serem prestados;
- c) exercer a coordenação e supervisão geral da execução do Projeto, pelo seu Coordenador **Professor Paulo Roberto Barbosa Ramos**, desenvolvendo ações complementares necessárias à efetiva execução dos serviços de apoio técnico e estrutural a cargo da CONTRATADA;
- d) acompanhar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, referente ao desenvolvimento execução das atividades previstas nos Planos de Trabalho, bem como a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela CONTRATADA;
- e) designar, mediante portaria da PPGT, um servidor para fiscalizar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, na forma da Resolução CONSUN nº.156/2011 que regulamenta a relação entre a UFMA e suas Fundações de apoio.
- f) emitir os certificados de conclusão para os participantes do Curso que obtiverem aprovação (se for o caso);

6.1.2. Compete à **CONTRATADA**, observadas as disposições legais aplicáveis:

- a) realizar os serviços contratados, segundo as solicitações e orientações oriundas da Coordenação do Projeto, em função da execução do projeto e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho aprovado pela CONTRATANTE, observadas, dentre outras, as prescrições das Leis 14.133/21 , 8.958/94 e Decreto 7423/2010 , em especial o Artigo 7º, bem como Resolução Interna Específica e a Portaria Interministerial Nº 424/16.
- b) contratar, sob sua inteira responsabilidade, pessoal e serviços especializados necessários à realização dos serviços contratados **podendo** recorrer ao pessoal docente e técnico administrativo da CONTRATANTE, observado o disposto no art. 4º- A - Incisos I a III da Lei nº. 8.958/94; e em especial à proibição de contratação de docente em regime de dedicação exclusiva;
- c) prover suas equipes executoras de condições administrativas e logísticas necessárias à implementação dos serviços a seu cargo;
- d) responsabilizar-se institucionalmente pela emissão e regularização de documentos pertinentes a encargos sociais e tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas que, na forma da alínea 'b' desta cláusula, venham a ser utilizadas na execução dos serviços de apoio contratados;
- e) elaborar os relatórios parciais e final da execução, contendo informações sobre o andamento e os resultados obtidos, bem como apresentar a prestação de contas final à PPGT da UFMA;
- f) utilizar, na hipótese de aplicação dos recursos, transferidos a título deste instrumento, as disposições da Lei 8.958/94 e do Decreto 8.241/2014, que a regulamenta, cabendo ainda assim a aplicação subsidiária das normas da Lei 14.133/21, da Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.540/2005 e a Portaria Ministerial MP/MF nº 217 de 31/07/2006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Além das responsabilidades e obrigações descritas nestas Cláusulas, fica estabelecido que a CONTRATADA se obrigue a doar, para fins de incorporação ao patrimônio da

CONTRATANTE, todos e quaisquer bens de natureza permanente que venham a ser adquiridos em razão do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA também se obriga a dar efetivo cumprimento ao art.4º-A, incisos I a III da Lei n.º 8.958/1994 a fim de garantir publicidade e transparência ao presente instrumento e à sua execução, respectivamente.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Fica a Contratada responsável, perante a Contratante, a apresentar prestação de contas, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula, composta dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Plano de Trabalho;
- b) Cópia do Termo de Contrato, com a indicação da data de sua publicação;
- c) Relatório Físico - Financeiro ressaltando o cumprimento do objeto;
- d) Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos.
- e) Relação de Pagamentos efetuados.
- f) Relatório detalhado com a arrecadação realizada referente aos valores de taxas e os respectivos comprovantes.

SUBCLAUSULA ÚNICA - A Prestação de Contas e o Relatório Físico-Financeiro deverão ser encaminhados à Contratante até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Contrato, contendo todos os documentos indicados nesta Cláusula.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União - DOU até 31/12/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Vedada a alteração do objeto, este Contrato poderá receber, mediante Termo Aditivo e/ou Apostila, as alterações e os ajustes que se fizerem necessários, em decorrência de suplementação de recursos orçamentários, na forma prevista na Lei 14.133/21, ou no sentido de introduzir novos mecanismos gerenciais e administrativos capazes de tornar mais ágil e eficaz o atendimento, decorrente do desenvolvimento do Projeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACESSO DO SISTEMA DE CONTROLE

10.1. A CONTRATADA dará livre acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, desde que tal intenção seja formalmente comunicada à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá também ser rescindido por superveniência de evento ou norma legal que o torne inexecutável, por decurso de prazo ou por infração legal ou convencional, respondendo a parte infratora, neste último caso, pelas perdas e danos a que tenha dado causa, na forma da legislação aplicável à matéria, resguardada a possibilidade de Rescisão Unilateral do Contrato por parte da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, constituindo a correspondente despesa encargo da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Este instrumento é firmado com base no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21 combinado com as disposições da Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7423/2010.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Maranhão, com fulcro no art. 109, I, da CF/1988, para dirimir eventuais questões decorrentes da execução deste Contrato, que as partes não puderem solucionar por via administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

FERNANDO CARVALHO SILVA

REITOR UFMA

WALTER CEZAR NUNES

Presidente FSADU

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Fundação Contratada FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO A UFMA			CNPJ 07.060.718/0001-12	
Endereço Rua das Juçaras, Q/ 44, nº 28			Bairro Renascença I	
Cidade SÃO LUIS		UF MA	CEP	
Nome do Responsável WALTER CEZAR NUNES				
Cargo DIRETOR PRESIDENTE				

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Curso de Aperfeiçoamento em Compliance e Liderança no Brasil	Período de Execução	
	Início Publ. No DOU	Término 31/12/2026
Identificação do Objeto Gestão administrativa, financeira e operacional do Curso de Aperfeiçoamento em Compliance e Liderança no Brasil , com carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, a ser executado pela Universidade Federal do Maranhão, por intermédio do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça (PPGDIR/UFMA), por meio de fundação de apoio, nos termos da legislação aplicável às fundações de apoio e aos projetos de extensão universitária.		
Justificativa O Curso de Aperfeiçoamento em Compliance e Liderança no Brasil destina-se à formação e atualização de profissionais que atuam ou pretendem atuar nas áreas de governança, integridade, gestão, controle interno, prevenção de riscos e liderança institucional, tanto no setor público quanto no setor privado, bem como de operadores do direito e demais interessados na temática. A crescente exigência por padrões éticos, mecanismos de conformidade, transparência institucional e fortalecimento de lideranças comprometidas com a boa governança torna indispensável a qualificação técnica de agentes capazes de implementar, supervisionar e aprimorar programas de compliance e práticas de liderança responsáveis. Nesse contexto, o curso busca oferecer formação interdisciplinar voltada à compreensão dos fundamentos normativos, organizacionais e estratégicos do compliance, em articulação com o desenvolvimento de competências de liderança adequadas aos desafios contemporâneos das instituições brasileiras. A execução do curso, com apoio da Fundação a ser escolhida, assegura a viabilidade administrativa e financeira do projeto, a adequada gestão dos recursos e o cumprimento das exigências legais de transparência, controle e prestação de contas. O curso será custeado pelo valor que será arrecadado em forma de mensalidades diretas dos alunos.		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Partícipe	Indicador Físico		Duração	
				Unid.	Qtd	Início	Término
1	1.1	Publicação do Edital de Inscrição	UFMA	Edital	1	Abril/2026	Abril/2026
1	1.2	Matrícula dos inscritos	UFMA	Discentes	50	Abril/2026	Abril/2026
1	1.3	Ofertas de disciplinas e demais atividades curriculares	UFMA	Hora	180	Abril/2026	Dez/2026
1	1.4	Certificação	UFMA	Hora	4	Dez/2026	Dez/2026

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

	Natureza da Despesa	Valor Total (R\$)	Total Contratante (R\$)
Código	Especificação		
33.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
33.90.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.000,00	18.000,00
33.90.47	Encargos Sociais	3.600,00	3.600,00
33.90.20	Bolsa Coordenador (servidor UFMA)	18.150,00	18.150,00
33.90.20	Bolsa Apoio Administrativo (servidor UFMA)	8.880,00	8.880,00
33.90.30	Material de Consumo	6.000,00	6.000,00
44.90.52	Material de Permanente	4.275,00	4.275,00
33.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.355,90	1.355,90
33.90.39	Serviços Técnicos de Apoio e Acompanhamento		
	Total Geral		60.260,90

Taxa UFMA	%	5	3.013,04	3.013,01
Taxa Fundação de apoio	%	10	6.026,09	6.026,09

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

1.1 - REMUNERAÇÃO DAS HORAS/AULA

PROFESSOR	Nº HORAS	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
(PROF. DOUTOR) - À DEFINIR	30	150,00	4.500,00
(PROF. MESTRE) - À DEFINIR	150	90,00	13.500,00
		SUBTOTAL	18.000,00
ENCARGOS SOCIAIS			3.600,00
TOTAL			21.600,00

1.2 - REMUNERAÇÃO PESSOAL ADMINISTRATIVO

COORDENAÇÃO	MESES	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	12	1.512,50	18.150,00
SUBTOTAL			
ENCARGOS SOCIAIS			-
Colaborador CLT	MESES	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
À DEFINIR	12	740,00	8.880,00
SUBTOTAL			
ENCARGOS SOCIAIS			
TOTAL			27.030,00

1.3 - MATERIAL DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
Papel A4 (resma)	100	20,00	2.000,00
Envelopes (pacote)	25	50,00	1.250,00
Materiais destinados à execução do projeto	1	2.750,00	2.750,00
TOTAL			6.000,00

1.4 - MATERIAL PERMANENTE

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
Computador	1	2.500,00	2.500,00
Impressora	1	1.000,00	1.000,00
Equipamentos destinados à execução do projeto	1	775,00	775,00
TOTAL			4.275,00

1.5 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
Administrativo	1	1	1.355,90
SUBTOTAL			
TOTAL			1.355,90

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)* CONTRATANTE

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00

* o valor será arrecado em forma de mensalidades diretas dos alunos

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Universidade Federal do Maranhão (UFMA), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da referida prefeitura, na forma deste Plano de Trabalho.

São Luís, ____/____/____

Local e Data

Contratado

8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

São Luís, ____/____/____

Local e Data

Prof. Dr. FERNANDO CARVALHO SILVA

Contratante



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 30/07/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CEZAR NUNES, Usuário Externo**, em 31/07/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELI MUNIZ, Diretor(a)**, em 20/08/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAENA TICIANE SANTOS CARDOSO, Técnico Administrativo em Educação**, em 21/08/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2017077** e o código CRC **3D58C634**.

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Valor - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Valor - Signatários - pela CAPES: LUIZ ANTONIO PESSAN titular - DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS e pelo outorgado(a).

Outorgado(a)	CPF	Processo	Programa	TA	Valor R\$	Assinatura	Nota de Empenho
ELYSANGELA DITZ DUARTE	XXX.863.416-XX	88881.009148/2024-01	PROEX 2946/2024	1/2026	DE: 221.100,00 PARA: 321.022,00	18/08/2026	2026NE003490 (C)
LUCIANA PORTO DE SOUZA VANDENBERGHE	XXX.416.105-XX	88881.974155/2024-01	PROEX 1502/2024	1/2026	DE: 125.194,00 PARA: 181.550,00	18/08/2026	2026NE003494 (C)
MARIO MONTEIRO ROLIM	XXX.541.714-XX	88881.183005/2025-01	PROEX 3345/2025	1/2026	DE: 82.500,00 PARA: 163.822,00	18/08/2026	2026NE003495 (C)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: LUIZ ANTONIO PESSAN titular - DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS e pelo outorgado(a).

Outorgado(a)	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
DANIEL MILBRATH DE LEON	XXX.838.860-XX	88881.975659/2024-01	PROEX 1651/2024	DE: 31/05/2027 PARA: 19/08/2026	19/08/2026
DIEGO DEMARCO	XXX.975.348-XX	88881.083206/2024-01	PIPD 1787/2025	DE: 31/03/2028 PARA: 21/08/2026	21/08/2026
PATRICIA COELHO DE SOAREZ	XXX.414.703-XX	88881.083230/2024-01	PIPD 1201/2025	DE: 31/03/2028 PARA: 21/08/2026	21/08/2026
ARTUR HIDEYUKI TOMITA	XXX.753.258-XX	88881.844794/2023-01	PROEX 1182/2023	DE: 31/05/2027 PARA: 21/08/2026	21/08/2026

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.003664/2026-03.
Inexigibilidade Nº 42/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.
Contratado: 02.341.467/0001-20 - AMBAR ENERGIA AMAZONAS S.A.. Objeto: O presente contrato, celebrado entre a distribuidora e o consumidor, tem por objeto regular a compra e venda de energia elétrica no ambiente de contratação regulada - ACR, a ser disponibilizada no ponto de conexão, nos prazos previstos, para uso exclusivo nas unidades consumidoras, nos termos e condições previstos no presente termo e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 21/08/2026 a . Valor Total: R\$ 921.310,56. Data de Assinatura: 21/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 21/08/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.029998/2026-07.
Pregão Nº 90251/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.
Contratado: 26.734.496/0001-10 - A C F ELOI LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(s) especializada(s) prestação de serviços reprográficos e impressão gráfica, sob demanda, visando atender às necessidades administrativas e acadêmicas do instituto de saúde e biotecnologia (isb), instituto de ciências exatas e tecnologia (icet), instituto de educação, agricultura e ambiente (ieaa) , instituto de ciências sociais, educação e zootecnia (icsez) e representação da ufam em Brasília/DF.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 24/08/2026 a 24/08/2027. Valor Total: R\$ 107.272,90. Data de Assinatura: 21/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 21/08/2026).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Serviços n.º 151/2026-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: CLAUDIO DUARTE SILVA FILHO. Objetivo: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Edital de Seleção nº 005/2026, homologado por meio da Portaria nº 1402, de 02 de julho de 2026, Publicada em 03/07/2026. Vigência: 19/08/2026 a 21/12/2026. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Assistente, Classe A. Titulação Exigida: Mestrado em regime de 40 horas. Data da Assinatura: 19/08/2026. Assinado por LUIZ FERREIRA NEVES NETO - Locatário e - Locador CLAUDIO DUARTE SILVA FILHO.

RETIFICAÇÕES

No Extrato do contrato Nº 152/2026-S, publicado no DOU Nº 157, de 20/08/2026, seção 3, pág. 59, onde se lê: "...Assistente, Classe A. Titulação Exigida: Mestrado...Data da Assinatura: 11/08/2026" leia-se corretamente: "...Assistente, Classe A. Titulação Exigida: Graduação...Data da Assinatura: 19/08/2026".

No Extrato do contrato Nº 150/2026-S, publicado no DOU Nº 157, de 20/08/2026, seção 3, pág. 59, onde se lê: "...Assistente, Classe A. Titulação Exigida: Mestrado...Data da Assinatura: 11/08/2026" leia-se corretamente: "...Assistente, Classe A. Titulação Exigida: Graduação...Data da Assinatura: 19/08/2026".

No Extrato do contrato Nº 149/2026-S, publicado no DOU Nº 157, de 20/08/2026, seção 3, pág. 59, onde se lê: "...Data da Assinatura: 11/08/2026" leia-se corretamente: "...Data da Assinatura: 19/08/2026".

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESPÉCIE: ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato nº 035/2026 - Lei 8.745, de 09/12/1993, Processo nº 23106.006665/2026-91; CONTRATANTE: Universidade de Brasília - UNB; CONTRATADO: CAROLINA SANTOS BONFIM; OBJETO: Rescisão de Contrato referente a Professor Substituto, por solicitação do Contratado. DATA DA RESCISÃO: 19/08/2026.

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato nº 036/2025 - Lei 8.745, de 09/12/1993, Processo nº 23106.033720/2025-35; CONTRATANTE: Universidade de Brasília - UNB; CONTRATADO: MARCOS FRANCISCO URUPÁ MORAES DE LIMA; OBJETO: Rescisão de Contrato referente a Professor Substituto, por iniciativa da contratante. DATA DA RESCISÃO: 31/07/2026.

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato nº 167/2024 - Lei 8.745, de 09/12/1993, Processo nº 23106.102251/2024-21; CONTRATANTE: Universidade de Brasília - UNB; CONTRATADO: RENAN VENTURA PEREIRA ; OBJETO: Rescisão de Contrato referente a Professor Substituto, por iniciativa da contratante. DATA DA RESCISÃO: 22/07/2027. PETERSON GÓES SILVA Decano de Gestão de Pessoas

DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Espécie: acordo de cooperação.
Processo: 23106.106587/2025-43
Participes: Universidade de Brasília (UnB), Serviço Social da Indústria do Distrito Federal (SESI/DF) e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC).
Objetivo: Estabelecer a cooperação técnica e de parceria entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de atividades conjuntas no âmbito do Distrito Federal e entorno de modo a proporcionar acesso a ações de promoção à saúde para estudantes e comunidade geral, a partir de 14 anos completos, de escolas e/ou instituições públicas do Distrito Federal, nas Regiões Administrativas da Asa Norte, Arapoanga, Ceilândia, Gama, Sobradinho, Taguatinga, São Sebastião, Santa Maria, Recanto das Emas, Paranoá, Itapoã, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
Assinatura: 12/05/2026.
Vigência: de 12/05/2026 a 12/05/2027.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 50/2026

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada por Decreto da Presidência da República de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Homologar o resultado final do concurso público de provas e títulos para provimento de cargos da carreira de Magistério Superior referente ao Edital nº 008/2025, de 19 de março de 2025, publicado no DOU nº 56, de 24 de março de 2025, Seção 3, página 74, área: Ciência de Dados, subárea: Ciência de Dados Computacional (op. 4), 02 (duas) vagas.
Não houve aprovados
2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

Santo André, 19 de agosto de 2026.
PAULA HOMEM DE MELLO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO

DIVISÃO DE PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 23006.031596/2025-00. ESPÉCIE: Termo Aditivo n. 01 ao Contrato de Prestação de Serviço Educacional n. 03/2026, celebrado entre a UFABC - CNPJ 07.722.779/0001-06, FUNDEP - CNPJ 18.720.938/0001-41 e FAPUNIFESP - CNPJ 07.437.996/0001-46. OBJETO: acrescentar a abertura de uma nova turma, nos termos da CLÁUSULA PRIMEIRA, em conformidade com o cronograma previsto no Anexo I, que é parte integrante deste instrumento, com acréscimo de recursos financeiros. COORD: Geraldo Cardoso de Oliveira Neto. ASSINATURA: 16/08/2026. VIGÊNCIA: 13/02/2026 a 14/02/2028. SIGNATÁRIOS: UFABC, Chefe de Gabinete, Allan Moreira Xavier; FUNDEP, Presidente, Jaime Arturo Martinez; e FAPUNIFESP, Diretora Presidente, Marimelia Porcionatto.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 81/2026 / Número do processo: 23005.006695/2025-55) / Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis
Data de início de recebimento de propostas: 24/08/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica
Data de Abertura: 08/09/2026, 09:00
Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=15450205000812026>

JULIANA CLARA SIMIONI WIETHOLTER
Pregoeiro

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026 - UASG 154041

Nº Processo: 23115.013838/2025-38.
Dispensa Nº 245/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO.
Contratado: 07.060.718/0001-12 - FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLV DA UFMA. Objeto: Contratação de fundação de apoio a ufma objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução do projeto curso de aperfeiçoamento em compliance e liderança no brasil..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 24/08/2026 a 31/12/2026. Valor Total: R\$ 69.300,00. Data de Assinatura: 31/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 21/08/2026).

